



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

I - OBJETO:

Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS).

II – DA DISPENSA DE LICITAÇÃO:

O amparo legal para a dispensa da licitação consta no art. 75º, II da Lei nº 14.133/2021.

II - para contratação que envolva valores inferiores a R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), no caso de outros serviços e compras;

III - JUSTIFICATIVAS:

Os serviços consistem no controle integrado de pragas como ratos, camundongos, baratas, formigas, moscas, mosquitos, aracnídeos, quilópodes e quaisquer outros insetos que possam causar agravos à saúde e/ou prejuízos econômicos.

IV – DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:

Verificou-se que a empresa **ENEAS POGOGELSKI** está em conformidade com a documentação apresentada e os orçamentos estão em conformidade com os praticados no mercado, apresentando maneira vantajosa para a Administração. Em razão de a empresa atender os requisitos estabelecidos no Processo Licitatório nº 14/2024 - Dispensa de Licitação nº 8/2024, e por ser a empresa que apresentou o menor valor no orçamento.

V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A despesa para execução está a cargo dos elementos orçamentários de 2024:

**14.001 – FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
2.050 - MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SAUDE
Despesa: 7 – Recurso – 1.500.1002.110200**

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE MATOS COSTA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 83.102.566/0001-51, com sede administrativa na Rua Manoel Lourenço de Araujo, 137, CEP 89.420-000, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **PAULO BUENO DE CAMARGO**.

CONTRATADA: A empresa **ENEAS POGOGELSKI – ROCIO SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.341/0001-78, com sede na Rua Francisco Feijo, nº 54, Bairro Nossa Senhora do Rocio, na cidade de União da Vitória, PR, CEP 84.600-739, neste ato representada por **ENEAS POGOGELSKI** inscrito no CPF sob o nº xxx.169.699-xx.

Item	Quant.	Unid.	Descrição/Especificação	Preço R\$
01	1	SERV	Serviço de dedetização nas dependências da Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS)	629,00



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

Valor de R\$: 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais).

VI - CONCLUSÃO:

Assim, com fundamento nos artigos supracitados nos termos acima, estando de acordo com os as disposições legais e princípios que regem a Administração Pública em geral, esta Comissão de Licitação apresenta a justificativa para ratificação e publicação e demais considerações que por ventura se fizerem necessárias.

Matos Costa, 02 de maio de 2024.

Fabiana Granemann
Decreto nº 001/2024
Presidente da Comissão

Ratifico a justificativa acima e autorizo a contratação por dispensa de licitação.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal

DIRLEI SCHEFFER DE CASTILHO
Secretária de Saúde



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

RATIFICAÇÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

Em vista das razões alinhadas pelo Presidente da CPL, pelo parecer jurídico emitido pela Assessoria Jurídica, **RATIFICO** a Dispensa de Licitação na **CONTRATAÇÃO DA EMPRESA - ENEAS POGOGELSKI – ROCIO SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.341/0001-78, com sede na Rua Francisco Feijo, nº 54, Bairro Nossa Senhora do Rocio, na cidade de União da Vitória, PR, CEP 84.600-739, neste ato representada por **ENEAS POGOGELSKI** inscrito no CPF sob o nº xxx.169.699-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS).

Valor de R\$: 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

DESPACHO DO PREFEITO

Acolho as justificativas da dispensa de licitação e da escolha do fornecedor e AUTORIZO a deflagração dos atos subseqüentes para a contratação da empresa **ENEAS POGOGELSKI – ROCIO SERVIÇOS**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 28.370.341/0001-78, com sede na Rua Francisco Feijo, nº 54, Bairro Nossa Senhora do Rocio, na cidade de União da Vitória, PR, CEP 84.600-739, neste ato representada por **ENEAS POGOGELSKI** inscrito no CPF sob o nº xxx.169.699-xx.

Objeto: Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS).

Valor de R\$: 629,00 (seiscentos e vinte e nove reais), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei 14.133/2021.

Publique-se.

Matos Costa, 02 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE MATOS COSTA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATOS COSTA**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 14/2024 - FMS
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 8/2024**

Objeto – Contratação de empresa especializada, para prestação de serviço de controle de pragas e vetores, dedetização com fornecimento de mão-de-obra e matéria-prima necessárias ao tratamento químico a ser realizada nas instalações da Secretaria Municipal de Saúde, Academia de Saúde e Unidade Básica de Saúde (UBS).

DECISÃO

Em análise aos documentos e ao parecer jurídico retro que constam do referido PDL, denota-se que todos os requisitos exigidos pelo com base no art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021.

Esta é a decisão.

Elabore-se o respectivo Contrato.

Matos Costa, 02 de maio de 2024.

PAULO BUENO DE CAMARGO
Prefeito Municipal